



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC Nº042/2025 - DISPENSA Nº10/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO PRC Nº.: 42/2025

DISPENSA Nº.: 10/2025

CONTRATO Nº.: 46/2025

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, Contratante, situado na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, devidamente inscrita no CNPJ nº17.899.717/0001-10, representado neste ato pela sua **Prefeita Municipal**, Sra. Margareth Oliveira Anacleto, e a **EMPRESA DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA - ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.201.350/0001-68, COM SEDE À RUA OSWALDO CRUZ, Nº 79, NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS,**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor **DOUGLAS RIBEIRO PRADO**, acordam firmar o presente termo aditivo em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para aquisição de dois serviços de dedetização da garagem municipal, correspondente a 2,3 % (dois vírgula três por cento) do valor total do contrato.

ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade /Unidade	Unitário Final	Sub Total
001	SERVICO DE DEDETIZACAO GARAGEM MUNICIPAL - PATIO MUNICIPAL ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA SERVICO DE DEDETIZACAO, DESBARATIZACAO, DESRATIZACAO, DESINSETIZACAO, CONTROLE DE ESCORPIOES, VETORES E PRAGAS URBANAS.ENDERECO: AVENIDA DA SAUDADE, SN, VILA CENTENARIO.	2 SV	R\$350,00	R\$ 700,00

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo Presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC N°042/2025 - DISPENSA N°10/2025

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, ambos da Lei 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Arceburgo-MG, 05 de fevereiro 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL

DOUGLAS RIBEIRO PRADO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA